



EDITAL SUBSTITUTIVO SMPMA 10/2014 de 24/06/2014
(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;
- 2) As informações contidas nos processos administrativos nº **22.630-1/2012 e 10.393-8/2013**;
- 3) O recurso apresentado pela HM 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.419.433/0001-30.

FAZ SABER QUE, os processos administrativos nº **22.630-1/2012 e 10.393-8/2013**, que tratam do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) do empreendimento “**ENCANTO RESIDENCIAL**”, de responsabilidade do empreendedor **GERONAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, que possui aprovação através do processo administrativo nº 18.555-6/2012 (RESIDENCIAL JUNDIAÍ FASE I), bem como os empreendimentos referentes às fases II e III, sendo a fase II tratada no processo administrativo nº 28.534-9/2012 e a fase III em processo de diretrizes nº 13.555-9/2013, terão suas aprovações vinculadas às ações tratadas no EDITAL SMPMA 07/2014 de 11/03/2014, que passará a valer com a seguinte redação:

PARECER CONCLUSIVO – SMPMA

Diante das atribuições da SMPMA conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 7.763/2011, aprova-se o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento “ENCANTO RESIDENCIAL”, na Rua 1, prolongamento da Avenida Bento do Amaral Gurgel e Rua Carlos Hummel Guimarães, Gleba B, Lote 1 do Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, de responsabilidade do



empreendedor GERONAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, para a FASE I e para as FASES II e III do mesmo empreendimento, com as medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor definidas abaixo:

Para o período de obra (para as três fases):

1. No período da terraplanagem promover as seguintes ações:

- a.** Na entrada e saída de caminhões para o transporte de terra e das máquinas de trabalho evitar os horários de pico no trânsito local conforme levantamento do Relatório de Impacto de Tráfego, manhã das 6h00 às 7h00 horas, horário de almoço das 12h00 às 13h00 horas e tarde das 17h00 às 18h00 horas;
- b.** Promover o restabelecimento das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões até os locais de bota-fora, quando identificados pela administração pública o dano durante a obra. O empreendimento deverá tentar evitar as vias locais como parte da rota utilizada;
- c.** Promover a lavagem Seguir dos pneus dos caminhões de transporte de terra, evitando o carregamento da mesma para a via pública;
- d.** Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte da terra transportada nas vias públicas;
- e.** O restabelecimento das condições das vias conforme solicitado no item b, deve incluir a lavagem imediata das mesmas quando da ocorrência de quedas do material removido e dos resíduos dos pneus mesmo com a lavagem;
- f.** Seguir as exigências legais vigentes conforme Art. 131 a 134 da Lei nº 7.858/2012 sobre terraplenagem, principalmente o que diz respeito ao inciso II do Art. 131 executando o projeto de drenagem, evitando o carregamento de terra até as vias públicas pelas chuvas causando problemas no tráfego local.

- 2. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento junto aos operários no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra com irrigação quando necessário, separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, controle e separação dos resíduos gerados pelos operários no canteiro de obras fazendo a destinação correta dos resíduos recicláveis;**



3. O controle da implantação de planos de educação ambiental deverá constar em relatórios periódicos que deverão ser juntados ao processo antes da solicitação de habite-se;

Para mitigação, compatibilização e potencialização dos impactos causados pela implantação dos empreendimentos:

4. Efetuar a doação de área de 701,38 m² para futuro alargamento da Rua 1 (faixa de 2,00m de largura);
5. Executar pistas de desaceleração e remanejamento de retornos na Avenida Imigrantes Italianos no trecho que compreende a entrada da Rua Bragança Paulista até defronte ao Supermercado BOA, conforme projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Transportes, em cópia anexa no processo nº 10.393-8/2013.
6. Executar os canteiros na rotatória da Avenida dos Imigrantes Italianos, local que compreende o Terminal Colônia, incluindo demolição de pavimentação asfáltica, construção de trechos de pavimentação asfáltica, construção de guias, sarjetas e canteiros conforme projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Transportes, em cópia anexa no processo nº 10.393-8/2013
7. Fornecimento e instalação de novos pontos de ônibus em substituição aos 4 (quatro) pontos indicados no processo nº 10.393-8/2013 e inclusão de mais 1 ponto próximo ao empreendimento conforme localização indicada pela municipalidade. O modelo do ponto será definido pela municipalidade.
8. Em atendimento a Lei Municipal nº 523/2012 para a **FASE I** e de encontro às necessidades de mitigação dos impactos do empreendimento nos equipamentos públicos, executar as seguintes ações:
 - a. Executar a ampliação da **EMEB João Batista Toledo**, localizada à Rua Carlos Humel Guimarães, 335 no Jardim Tamoio, em aproximadamente 300m² (trezentos metros quadrados), conforme diretrizes e projetos fornecidos pela municipalidade;



- b. Executar a ampliação da **EMEB Profª Dina Rosete Zandona Cunningham**, localizada à Rua Santo Rafael, 119 no Jardim Lírio, em aproximadamente 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), conforme diretrizes e projetos fornecidos pela municipalidade;
9. Executar projeto e promover a implantação de ampliações e reformas no Centro Esportivo Antonio Iacovino, conforme projeto fornecido pela municipalidade contendo as seguintes instalações:
- a. Nova entrada no alinhamento com a via de acesso ao C.E.C.E. a Rua João do Rio;
 - b. Sala de administração com 2 (dois) banheiros;
 - c. Reforma/adequação de quadra poliesportiva existente;
 - d. Implantação de uma pista de skate no padrão utilizado pela PMJ.
 - e. Reforma do campo de futebol com levantamento de nível, através do descarte do material resultante da terraplanagem da obra, corrigindo problemas de drenagem, gramado novo e construção de 2 (dois) vestiários;
 - f. Implantação de iluminação para todo o complexo.
10. Executar cronograma correspondente à entrega das medidas mitigadoras anteriores, considerando que a data de entrega das medidas solicitadas deverá ocorrer até a solicitação do **HABITE-SE da FASE I** do empreendimento, **ficando o mesmo condicionado a entrega de todas as ações para a sua liberação**. O cronograma deve ser juntado ao processo de aprovação na Secretaria Municipal de Obras no prazo máximo de 90 dias a contar da data de publicação deste edital, bem como cópia a ser juntada na SMPMA ao processo de coordenação das ações de responsabilidade da mesma.
11. As medidas solicitadas nos itens 1 a 10 não eximem o empreendedor do pagamento em pecúnia referente a área institucional oriundo do processo de desmembramento conforme Certidão 020/2012 de 13/12/2012.

A fiscalização para cumprimento das ações mitigadoras e contrapartidas será realizada pelas Secretarias pertinentes, sendo a de Obras e Transportes no item 1, a de Serviços Públicos nos itens 2 e 3, a de Obras no item 4 a 6, a de Transportes no



item 7, a de Obras no item 8 a 10, com ciência das Secretarias de Educação e Esportes quanto as condições das instalações entregues.

Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na página virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiai.sp.gov.br) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / EIV-RIV.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos vinte e quatro de junho de dois mil e quatorze.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente